



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 066/2020,
FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A
EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SFAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, Sr. PEDRO FLORÊNCIO FILHO, brasileiro, Secretário de Estado, portador do RG sob nº. 2225283-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.806.252-34, residente e domiciliado na Rua Vila do Mar, nº 222, Aptº 800, Condomínio Mar e Lua, Bairro: Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-505, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, sediado(a) na Rua Presidente Quaresma, n.º 1105 e 1001, Bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500, portador do CPF N 105.939.694-72 e da Carteira de Identidade N 241.645 expedida pela SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 06010036.000629/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza para subsidiar a execução e implementação, com urgência, do Protocolo de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, criado para o enfrentamento, nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa n.º 037/2020

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Máscara multiuso , material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: química, poeira, névoa,	Unidade	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

	fumos, metálicos, tipo correia: elástico ajuste cabeça, tira modulável, clipe para ajuste nasal, N95/PFF2 , partículas até 0,3, dupla camada, tamanho regular. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.				
4	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido, com pregas horizontais, clipe nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
5	Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho médio e grande, em látex	Unidade	35.000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

	natural ou nitrile ou vinil, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, descartável, íntegra e uniforme, formato anatômico, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica. Embalada em caixa contendo 100 unidades, dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do objeto contratual será de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, tendo seu início a partir da emissão de ordem de serviço, após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2020 na classificação seguinte: Projeto/Atividade: 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - 244001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO. No elemento de despesa 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, na Fonte 0.1.00 RECURSOS ORDINÁRIOS.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, em remessa única, por meio de frete gratuito, no endereço da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

8.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os itens serão recebidos na SEAP/RN, através da Comissão de Recebimento, onde se dará a verificação de cada item e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 037/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, conforme justificativa constante do Projeto Básico.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 4º, §2º, caput e incisos I a V da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

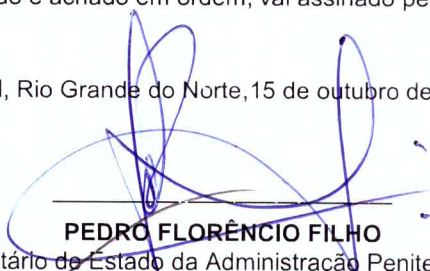
16.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

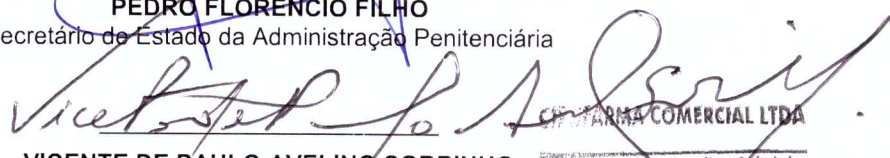
17.1. É eleito o Foro da cidade de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 2020.


PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária


VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Responsável legal da CONTRATADA

COMPANHIA COMERCIAL LTDA

Vicente de Paulo Avelino Sobrinho
Sócio-Gerente - CPF 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1-

2-

 026.602.604-73

 107.527.574-15